



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

22 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº 3.619

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.187, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a Viela localizada entre a Avenida Alto do Rio Doce, número 297, e Rua Pico dos Marins, no bairro Jardim Altos de Santana, de Lucas Siqueira da Cruz.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Viela localizada entre a Avenida Alto do Rio Doce, número 297, e Rua Pico dos Marins, no bairro Jardim Altos de Santana, de Lucas Siqueira da Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 559/2025, de autoria do Vereador Marcelo Garcia)

LEI N. 11.188, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a Rua 2, do Loteamento Parque Una, de Rua Professora Monique Nogueira Cobra Duques.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 2, do Loteamento Parque Una, de Rua Professora Monique Nogueira Cobra Duques.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 601/2025, de autoria do Vereador Rogério da ACASEM)

LEI N. 11.189, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a Rua 5, localizada no loteamento Parque Una, na cidade de São José dos Campos, de Rua Thereza Gonçalves da Motta.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 5, localizada no loteamento Parque Una, na cidade de São José dos Campos, de Rua Thereza Gonçalves da Motta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 657/2025, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)

Decretos

DECRETO N. 20.130, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.654.907,13.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.654.907,13 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e treze centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - excesso de arrecadação de receitas próprias do tesouro da Prefeitura, no valor de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 754.907,13 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e treze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.133, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a função de Embaixador Joseense, destinada a promover e divulgar atividades e iniciativas municipais sobre temas a serem especificados.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessária autonomia para estabelecerem intercâmbios e aumentarem, por consequente, suas representatividades no país e além das fronteiras nacionais;

Considerando que o município de São José dos Campos é referência na pesquisa e desenvolvimento tecnológico, na proteção do meio ambiente e na transformação digital da administração pública;

Considerando que o protagonismo requer da Prefeitura a inevitável ousadia na realização de iniciativas que busquem ampliar as relações paradiplomáticas a fim de acompanhar a modernidade mundial;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 110.319/25;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a função de Embaixador Joseense, destinada a promover e divulgar atividades e iniciativas municipais sobre temas a serem especificados.

Art. 2º Constituem objetivos dos Embaixadores Joseenses:

I - divulgar o potencial competitivo de São José dos Campos no Brasil, no exterior e fortalecer a representação institucional da cidade em ambientes estratégicos de interesse do município;

II - aumentar o protagonismo do município como referência nacional e internacional na proteção ao meio ambiente, na pesquisa científica e no desenvolvimento tecnológico;

III - potencializar a representatividade do município na dinâmica globalizada de negócios, geração de conhecimento, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento socioeconômico;

IV - intensificar o potencial econômico de São José dos Campos atraindo de empresas, investimentos e por meio da realização de parcerias estratégicas, além das fronteiras do município;

V - expandir conexões e criar uma rede global de relacionamento e cooperação entre São José dos Campos e instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - aumentar a participação de São José dos Campos em eventos internacionais com apoio institucional da Prefeitura;

VII - assessorar a recepção de delegações e missões internacionais notadamente quanto ao domínio de línguas estrangeiras e no conhecimento das tradições e valores sociais de outras cidades e nações;

VIII - representar São José dos Campos na preparação para celebração de Acordos e Protocolos de Cooperação e Entendimentos de interesse estratégico do município;

IX - fortalecer a representação institucional de São José dos Campos nos locais em que residem.

Art. 3º Os temas para a atuação dos Embaixadores Joseenses incluem a cultura, o esporte, a educação, a saúde, o meio ambiente, a tecnologia e outros que necessariamente sejam de interesse do município.

Art. 4º Os Embaixadores Joseenses atuarão em cooperação com os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal.

Art. 5º Os postulantes para o exercício de Embaixador Joseense serão personalidades de reconhecida autoridade e notória projeção nas áreas e âmbitos de atuação postulados, seguindo os requisitos e avaliações conforme Anexo I, incluso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 6º A indicação para Embaixador Joseense será encaminhada à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, por meio de Requerimento - Anexo II, incluso, pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, pessoas e entidades públicas ou privadas, pessoas ou empresas residentes ou sediadas dentro ou fora do país.

§ 1º Compete ao Prefeito nomear os Embaixadores Joseenses após análise do Grupo de Avaliação instituído pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º O Prefeito poderá, a seu critério, revogar a designação para o exercício da função de Embaixador Joseense.

Art. 7º O exercício da função de Embaixador Joseense consubstancia atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa ou instituição a órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos deste Decreto, não gerando vínculo funcional, empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 8º O prazo da nomeação para o exercício da função de Embaixador Joseense poderá ser 1 (um) a 4 (quatro) anos, conforme deliberado pelo Grupo de Avaliação da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º O prazo para o exercício da função de Embaixador Joseense sugerido pelo Grupo de Avaliação da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico será limitado pelo tempo restante do mandato do governo nomeante.

§ 2º Compete ao Prefeito, a seu critério, referendar o prazo indicado pelo Grupo de Avaliação da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico ou determinar o tempo para o exercício da função de Embaixador Joseense.

Art. 9º Casos não previstos neste Decreto deverão ser analisados e decididos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 10. A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico expedirá portaria com as normas complementares indispensáveis à execução das disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mario Luis de Almeida Muniz

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.134, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.689.678,07.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, e o artigo 7º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.689.678,07 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.135, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.168.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, e o artigo 7º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.168.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - excesso de arrecadação de receitas próprias do tesouro da Prefeitura no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões, setenta e cinco mil reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, SEM ENCARGOS, DE BENS MÓVEIS E DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.610, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SEURBS/2025

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade de São José dos Campos, nos termos do Capítulo II do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, torna público a quem possa interessar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao recebimento de DOAÇÕES sem encargo de bens móveis, mediante o atendimento das disposições e condições previstas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, durante a vigência deste edital, receberá as inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens móveis descritos no Anexo I.

1.2. Poderão participar deste Chamamento Público qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira, desde que em situação regular no país, assim como qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos.

1.3 As doações visarão ao atendimento do interesse público, a conveniência e a oportunidade da Secretaria e não vincularão ao aceite do bem ofertado.

1.4 Aplicar-se-ão ao presente Edital as disposições do Decreto nº 18.610, de 7 de agosto de 2020.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Chamamento Público consiste no recebimento de doações, sem encargos, por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de bens móveis descritos no Anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 20 de dezembro de 2025, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: seurbs@sjc.sp.gov.br ou fisicamente por meio de protocolo na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, localizada no 6º andar do Paço Municipal.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas ainda mediante protocolo eletrônico, disponível no endereço <https://prefbook.sjc.sp.gov.br>.

3.3 Deverá acompanhar a inscrição o documento denominado de "Anexo II - Requerimento e Descrição do Objeto da Doação", devidamente preenchido e assinado.

3.4 Para fins de habilitação deverão ainda ser apresentados na inscrição os seguintes documentos relacionados à habilitação:

3.4.1 Cópia do RG ou CPF, se pessoa física;

3.4.2 Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

3.4.3 Comprovação de poderes outorgados para representação do doador, se pessoa jurídica ou terceiro representando pessoa física;

3.5 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos termos deste Edital ou não apresentarem os documentos descritos nos itens "3.3" e "3.4".

3.6 A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade poderá solicitar complementação de informações ou outros documentos necessários para efetivação da doação.

3.7 A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no caso de habilitação do inscrito, analisará a conveniência e oportunidade do aceite da doação do objeto ofertado e seguirá os trâmites do Decreto nº 18.610, de 7 de agosto de 2020.

4. DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 A entrega dos bens móveis ofertados em doação sem encargo deverão ser entregues no Centro Municipal de Educação Ambiental, no Parque Roberto Burle Marx - Parque da Cidade, localizado na Avenida Olívio Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos.

4.2 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, os bens móveis ofertados poderão ser retirados no endereço do doador.

5. DA PUBLICIDADE

5.1 O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Diário do Município, assim como no Portal da Transparência.

5.2 Os bens recebidos em doação, após a conclusão do processo administrativo e respectivo recebimento, serão publicados no Portal da Transparência do site da Prefeitura de São José dos Campos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As inscrições do presente edital poderão ser realizadas em até 24 meses após a publicação deste Edital de Chamamento Público.

6.2 O Chamamento Público possibilitará a seleção e recebimento de mais de um doador e mais de um bem móvel, inclusive do mesmo doador, sem prejuízo de novas inscrições durante o período de vigência do presente Edital.

6.3 A Secretaria não se vinculará ao aceite do bem ofertado.

6.4 O aceite do bem ofertado deverá ser justificado pela conveniência, oportunidade e ao atendimento do interesse público.

6.5 Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no artigo 11, do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020.

6.5 As doações serão formalizadas por meio de Termo de Doação de Recebimento de Bens Móveis.

6.6 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas para o e-mail seurbs@sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, em 19 de dezembro de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Anexo I

Descrição dos Materiais Passíveis de Aceite de Doação

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, por meio de Chamamento Público, nos termos do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, receberá a oferta de doação sem encargo, que será objeto de análise de oportunidade e conveniência, dos seguintes bens móveis:

- 1) Caixas, tampas, tubos, tubetes, bandeja e outros materiais produzidos em papelão, plástico ou similares;
- 2) Resíduos de colas, tintas ou similares;
- 3) Resíduos de plástico, madeiras ou alumínio, como embalagens, pallets ou similares;
- 4) Etiquetas para identificação;
- 5) Embalagens ou materiais que podem ser utilizados como forro ou embrulhos;
- 6) Pontaletes, mourão, madeiras, alambrado, cercas ou similares;
- 7) Telhas, placas, materiais para cobertura ou similares;
- 8) Terra, esterco, adubo, substrato, calcário, argila expandida, materiais orgânicos ou similares;
- 9) Mudanças de indivíduos arbóreos ou indivíduos arbóreos adultos passíveis de transplante;
- 10) Outros bens materiais que possibilitam utilização ou reutilização pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.

Anexo II - Pessoa Jurídica

Requerimento e Descrição do Objeto da Doação

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição municipal nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e Registro Geral nº _____, domiciliado (a) na _____, venho REQUERER inscrição no Edital de Chamamento Público nº 01/SEURBS/SG/2024 e oferecer em doação os seguintes bens móveis:

Item	Descrição do objeto oferecido em doação	Quantidade	Valor total
1			
2			
3			

Consoante às disposições do Decreto Municipal nº 18.610, de 7 de agosto de 2020, e para fins de habilitação do Chamamento Público nº 09/SEURBS/2025, em relação ao doador, declaro:

- Inexistência de demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos bens móveis descritos acima e oferecidos em doação;
- Inexistência de condenação em ato de improbidade administrativa;
- Inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Inexistência de declaração de inidoneidade ou de fato impeditivo para habilitação ao Chamamento;
- Que no quadro de funcionários inexistem empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como inexistem empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por fim, declaro sob as penas da lei que todas as informações e documentos juntados no presente requerimento são verdadeiros.

Assinatura do Interessado

Anexo II - Pessoa Física

Requerimento e Descrição do Objeto da Doação

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e Registro Geral nº _____, domiciliado (a) na _____, venho REQUERER inscrição no Edital de Chamamento Público nº 09/SEURBS/2025 e oferecer em doação os seguintes bens móveis:

Item	Descrição do objeto oferecido em doação	Quantidade	Valor total
1			
2			
3			

Consoante às disposições do Decreto Municipal nº 18.610, de 7 de agosto de 2020, e para fins de habilitação do Chamamento Público nº 09/SEURBS/2025, em relação ao doador, declaro:

- Inexistência de demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos bens móveis descritos acima e oferecidos em doação;
- Inexistência de condenação em ato de improbidade administrativa;
- Inexistência de prática de crime contra a Administração Pública;
- Inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Inexistência de declaração de inidoneidade ou de fato impeditivo para habilitação ao Chamamento;

Assinatura do Interessado

Anexo III

Termo de Doação de Recebimento de Bens Móveis

Processo Administrativo nº _____

Doador:

Donatária: Prefeitura de São José dos Campos

Objeto da Doação:

Pelo presente instrumento, _____ denominado neste Termo de Doador e a Prefeitura de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 46.643.466/0001-06, neste ato denominada de DONATÁRIA, representada pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade, Eng. Marcelo Pereira Manara, inscrito no CPF nº 085.651.968-52 e Registro Geral nº 17420900/SP, com base no Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, que regulamentou a delegação de competência, celebram entre si, contrato de doação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, do Chamamento Público nº 09/SEURBS/2025 e do Processo Administrativo nº _____ / _____.

Assim sendo, as partes concordam com a doação e firmam o presente instrumento de DOAÇÃO denominado de TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL Nº _____ / _____.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.

DOADOR

Testemunha 1:

DONATÁRIA

Testemunha 2:

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 143/SGAF/2025
Objeto: Aquisição de bebedouros e ventiladores. Adjudicada e Homologada em: 18/12/2025.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 143/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - FAMME - Grupo III. Abertura em 12/01/2026 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 139/SS/2025. Objeto: Aquisição de Medicamento - Vedolizumabe - Ação Judicial. Adjudicada/Homologada em 17/12/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

ERRATA DO BOLETIM Nº 3618 DO DIA 19/12/2025

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO Nº 15/2025

DATA: 17/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBJETO: FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL ANOR RODRIGUES RAMALHO (TRECHO 1) E ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ALVES MAGALHÃES (TRECHO 2)

PRAZO: 08/12/2026

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 124127/2025

LEIA-SE:

CONVÊNIO Nº 15/2025 - PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONVÊNIO Nº 01/2025 - PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO

DATA: 17/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBJETO: FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL ANOR RODRIGUES RAMALHO (TRECHO 1) E ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ALVES MAGALHÃES (TRECHO 2)

PRAZO: 08/12/2026

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 124127/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2025

DATA: 19/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENPEC CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA

OBJETO: PROJETO TRANSFORMANDO O AMANHÃ - DIREITOS E CONQUISTAS

PRAZO: ATÉ NOVEMBRO DE 2027

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100603/2025

CONTRATO Nº 582/2025

DATA: 22/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OFOS TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADEQUACOES PARA OBTENCAO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NA EMEF EDEWALDO FREITAS GAIA SANT'ANA

PRAZO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

VALOR: R\$ 387.000,00

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 112676/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 531/2025

DATA: 18/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL ELDORADO - APLIE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

NOVA VIGENCIA: 15/01/2027

VALOR PAGO PELA ENTIDADE: MAIS R\$ 140.000,00

MODALIDADE: TERMOS DE PARCERIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103270/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 480/2021

DATA: 19/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE

NOVA VIGENCIA: 30/01/2027

VALOR: MAIS R\$ 10.506,12

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 202/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 109031/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 543/2023

DATA: 19/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BIPAP.

NOVA VIGENCIA: 05/01/2028

VALOR: MAIS R\$ 15.096,72

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 189/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 83070/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 607/2024

DATA: 19/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION VERSÃO SINGLE-USER

NOVA VIGENCIA: 15/01/2027

VALOR: MAIS R\$ 337.106,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123349/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 12/2025

DATA: 19/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZACAO DA VIDA

OBJETO: REPASSE EMENDA PARLAMENTAR

NOVA VIGENCIA: 13/06/2026

MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90341/2025

ARP Nº 190/2025

DATA: 19/12/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAO FRANCES

PORTE: PEREIRA MARTINS PANIFICACAO INDUSTRIAL LTDA - VALOR: R\$ 462.762,70

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120179/2025

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2912/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JESSICA TAIS DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24985, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2913/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CAROLINE OLYMPIA SEZINANDO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25220, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2914/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RENATO FREGONI CUNHA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24952, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2915/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VICTORIA RIBEIRO PEREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25022, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2916/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. DAVI FABIANO DA CUNHA PINTO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25092, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2917/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA DAYARA RODRIGUES CANDIDO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25027, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2918/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. NICOLAS GUILHERME ARAUJO OLIVEIRA DE MEDEIROS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25205, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2919/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. GABRIEL SANTINO DIAS COSENTINO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25182, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2920/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MATHEUS SILVA DE TOLEDO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25201, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2921/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25200, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezanove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2922/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. THIAGO DE LIMA MACHADO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25217, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2923/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MARCELO OUVENEY FARIA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25199, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2924/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ELEN RUTE LIRA GOMES ROSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25040, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2925/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. FERNANDA CONSIGLIO FIGUEIREDO, para exercer o cargo de DENTISTA, vaga nº 22306, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2926/2025

19 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARIA EDUARDA BULGARELLI GRAGLIA, para exercer o cargo de DENTISTA, vaga nº 22344, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2928/2025

22 de Dezembro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. TAMIRES PAIVA BRANCO SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR DISTRITAL, vaga nº 30763, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11082/2025, a contar de 19/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Patricia Loboda Fronzaglia

Secretário Adjunto de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2929/2025

22 de Dezembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO 130134/2025 resolve:

CONCEDER, o(a) Sr(a). VANESSA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 521425/3, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, lotado(a) na SECRETARIA DE GOVERNANÇA, licença sem vencimentos durante o período de 16/01/2026 à 15/01/2027.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Portaria 05 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público n. 09/SEURBS/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado o inciso III e remunerado e alterado os incisos IV, V e VI, todos do Art. 4º da Portaria n. 04 de 28 de novembro de 2025 que passam a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 4º (...)

III - Terceira etapa: debates simultâneos dos Eixos Temáticos, com duração máxima de cento e vinte minutos;

V - Quarta etapa: Leitura em plenária das propostas oriundas dos debates de cada Eixo Temático pelos moderadores, com duração de trinta minutos;

VI - Quinta etapa: comentários e encerramento pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de cinco minutos."

Art. 2º Fica revogado os parágrafos § 1º e § 2º do Art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Portaria n. 04 de 28 de novembro de 2025

Alterada pela Portaria n. 05 de dezembro de 2025

Regulamenta a realização da Oficina Comunitária de discussão do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier, previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Lei Complementar n. 612, de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público n. 09/SEURBS/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Oficina Comunitária para discussão pública do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier - PGD, previsto pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - Lei Complementar n. 612, de 2018, por meio desta Portaria.

Art. 2º É considerada Oficina Comunitária para discussão pública do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier, a reunião agendada pela Prefeitura para debater, construir e propor soluções para questões locais, de forma a propiciar a participação popular na construção de políticas públicas para o Distrito.

Art. 3º A Oficina Comunitária será presencial e realizada em local adequado, que disponha de infraestrutura, facilidade de acesso e segurança.

Art. 4º A Oficina Comunitária será dividida e realizada em seis etapas, descritas a seguir:

I - Primeira etapa: abertura realizada pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, e orientação sobre o processo de discussão, e inscrição para participação dos debates dos Eixos Temáticos, com duração máxima de quinze minutos;

II - Segunda etapa: apresentação do documento intitulado Leitura Técnica do Distrito de São Francisco Xavier, pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de quarenta e cinco minutos;

III - Terceira etapa: debates simultâneos dos Eixos Temáticos, com duração máxima de cento e vinte minutos; (renumerado e alterado pela Portaria nº 05 de 19 de dezembro de 2025).

IV - Quinta etapa: Leitura em plenária das propostas oriundas dos debates de cada Eixo Temático pelos moderadores, com duração de trinta minutos; (renumerado pela Portaria nº 05 de 19 de dezembro de 2025).

V - Sexta etapa: comentários e encerramento pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de cinco minutos. (renumerado pela Portaria nº 05 de 19 de dezembro de 2025).

§ 1º Revogado pela Portaria nº 05 de 19 de dezembro de 2025.

§ 2º Revogado pela Portaria nº 05 de 19 de dezembro de 2025.

§ 3º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos acústicos e quaisquer manifestações verbais, que conturbem as discussões na oficina comunitária.

§ 4º Fica proibida a fixação de cartazes, faixas e similares na parede do palco frontal, assim como nos equipamentos de apoio ao evento.

Art. 5º Os debates previstos no inciso III do Art. 4º ocorrerão de forma distinta da plenária, de modo simultâneo, sendo permitido ao cidadão presente optar por participar das discussões de qualquer um dos seguintes eixos temáticos:

I. Eixo Território: onde o PGD se insere.
a. Detalha tanto a biodiversidade quanto a dinâmica socioespacial do território;

b. Verifica oportunidades advindas da biodiversidade e ameaças a ela;

c. Conceitua disponibilidade hídrica para definição de políticas que assegurem a preservação, uso, recuperação e conservação dos recursos hídricos existentes, em condições satisfatórias para os seus múltiplos usuários e de forma compatível com a eficiência e o desenvolvimento equilibrado e sustentável do Distrito;

d. Identifica usos e atividades econômicas valorizadas ou indesejadas pela população.

II. Eixo Pessoas: a quem o PGD se destina.

a. Realiza um panorama socioeconômico da população do Distrito;

b. Detecta identidades culturais e demandas por serviços e espaços públicos.

III. Eixo Potencialidades: o que o PGD pode propor.

a. Identifica as potencialidades socioeconômicas do Distrito a partir do capital humano, ambiental, social e físico.

Art. 6º Todas as falas e manifestações ocorridas na plenária da oficina comunitária serão registradas por escrito e gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

Art. 7º. Os participantes da oficina comunitária devem registrar sua presença em lista.

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo de 05 dias úteis após a realização desta oficina comunitária para envio de sugestões e contribuições através do e-mail seurbs.pgd-sfx@sjc.sp.gov.br ou protocolo de ofício junto a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, decide aplicar à empresa WG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ 10.488.983/0001-00, com endereço à Avenida Leonino Gonçalves Oliveira, 179, Jardim Das Rosas III, Serrana/SP, CEP 14150-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 83801/2024, a sanção administrativa de MULTA NO VALOR DE 5.462,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) por irregularidades no adimplemento da AF 4650/2024, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 17 do Pregão Eletrônico nº055/SGAF/2023.

Fundhas

PORTARIA Nº 177/2025

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 720312, Diretor da Assessoria Jurídica, para, cumulativamente, responder pela Diretoria Administrativa Financeira, durante o afastamento do titular, Sr. SERGIO NILSON FERREIRA, matrícula 111377, por motivo de férias, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza - aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos

Diretora

Fundação Cultural

ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1664/SG/2022 PE024/EDITAL028/FCCR/2022
CONTRATADO	VMJ GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
5º TERMO AO CONTRATO Nº	Nº 738/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 738/2022. O ADITAMENTO DE CONTRATO SURGE A PARTIR DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES (DE 21/12/2025 A 20/12/2026), SEM REAJUSTE DE PREÇO. O VALOR TOTAL DESTA NOVA PRORROGAÇÃO É DE R\$904.088,38, QUE SERÁ PAGO DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE MEDIÇÃO MENSAL.
CELEBRADO EM	12/12/2025

PORTARIA Nº 087/P/2025

De 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Luiz Wagner O. Hernandes para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Administrativa.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Wagner O. Hernandes, matrícula 27602, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Administrativa, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, por motivo de férias funcionais do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de dezembro de 2025.

Bianca Chagas de Aquino Oliveira

Diretor Presidente - em exercício

Registre-se e Publique-se

IPSM

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2024

DATA: 19/12/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E VILLA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

VALOR: 62.705,00 (SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EXPEDIENTE: 437/2023.

Outros

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento:

Interdição parcial ou total do estabelecimento

Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo: 138067/2025

C.N.P.J.: 46.243.248/0001-84

Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 15/12/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

Desinterdição

Em face do artigo 103, parágrafo único, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo: 138067/2025

C.N.P.J.: 46.243.248/0001-84

Desinterdição do estabelecimento em 18/12/2025.

Interdição parcial ou total do estabelecimento

Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo: 138099/2025

C.N.P.J.: 34.525.338/0001-89

Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 10/12/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

Desinterdição

Em face do artigo 103, parágrafo único, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo: 138099/2025

C.N.P.J.: 34.525.338/0001-89

Desinterdição do estabelecimento em 11/12/2025.

Interdição parcial ou total do estabelecimento

Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo: 138109/2025

C.N.P.J.: 00.566.837/0001-00

Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 02/12/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

Anexos

Secretaria de Governança



Decreto n. 20.130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		8.900.000,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1	EXCESSO DE ARRECADACAO	5.200.000,00	919 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000
			65 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 4000000 - GERAL
2	EXCESSO DE ARRECADACAO	3.700.000,00	1626 80.10.3.3.91.97.09.271.0001.2.010.01.1100000
			80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 339197 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2010 - ENCARGOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL



Decreto n. 20.130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ANEXO ÚNICO**

Decreto				
Valor Total do Decreto		754.907,13		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO	
1	208	50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.5100000	10.010,83	229 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		
1 - TESOURO		1 - TESOURO		
5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		
2	227	50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01.5100000	130.000,00	229 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		
1 - TESOURO		1 - TESOURO		
5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		
3	1084	50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01.5100000	31.556,78	229 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		
1 - TESOURO		1 - TESOURO		
5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		
4	1462	50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.01.5100000	21.339,52	229 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		
1 - TESOURO		1 - TESOURO		
5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		
5	1463	50.10.3.3.90.36.08.243.0005.2.066.01.5100000	5.000,00	229 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		
1 - TESOURO		1 - TESOURO		
5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		
6	283	60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023	70.000,00	2084 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.05.3020023
60 - SECRETARIA DE SAUDE		60 - SECRETARIA DE SAUDE		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		2059 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS		
5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
3020023 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SIST. DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES		3020023 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SIST. DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES		
7	1994	60.70.4.4.90.51.10.302.0006.2.035.01.3020000	487.000,00	1691 60.70.3.3.90.37.10.302.0006.2.035.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAUDE		60 - SECRETARIA DE SAUDE		
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES		339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
1 - TESOURO		1 - TESOURO		
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		

Decreto n. 20.133/2025

ANEXO I**PROPOSITURA PARA A NOMEAÇÃO DE EMBAIXADOR JOSEENSE:****A Propositura deverá seguir os seguintes preceitos:**

- A indicação para Embaixador Joseense poderá ter como proponentes as secretarias e autarquias da Prefeitura, pessoas e entidades públicas ou privadas, pessoas ou empresas residentes ou sediadas dentro ou fora do país, devendo, por necessário, comprovarem a relação direta com o objeto da propositura;
- O proponente deverá informar o objeto da propositura contendo, necessariamente, a motivação para a representação do município, local proposto, a relação com o postulante e o interesse para a município ser representado pelo Embaixador Joseense;
- O postulante a indicação como Embaixador Joseense deverá ter vínculo direto com SJC e comprovar cultura, competência e habilidade para representar o município nos termos do objeto da propositura;
- O postulante deverá apresentar memorial informativo autobiográfico que relate e reflita sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, experiências e conquistas, a relação direta com o município e, por destaque, deverá apontar os interesses e vantagens atribuídos ao município pela nomeação postulada.

A Avaliação da propositura:

- O postulante a indicação como Embaixador Joseense deverá determinar os objetivos para o município ser representado e o tema específico da representação, como também, descrever os intercâmbios e conexões esperados, a participação efetiva do embaixador nomeado e os resultados que a representatividade institucional trará para a cidade;

A Graduação do objetivo da propositura será deliberada pelo Grupo de Avaliação para nomeação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	OBJETO DA PROPOSITURA
0	Impertinente
1	Pertinente

- A avaliação do proponente determinará o nível de competência, habilidade e notoriedade que o proponente reúne para representar São José dos Campos em eventos temáticos estratégicos no Brasil e no exterior.

A graduação da representatividade do proponente será deliberada pelo Grupo de Avaliação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	REPRESENTATIVIDADE
0	Sem representatividade
1	Baixa representatividade
2	Média Representatividade
3	Alta Representatividade

- A atuação do Embaixador Joseense será limitada no âmbito de entidades, instituições e corporações públicas e privadas no Brasil e no exterior e também junto aos governos nacionais municipais e estaduais. Em situações especiais a atuação poderá compreender programas, acordos e termos de cooperação e entendimento tratados por colegiados específicos públicos ou privados por todo o mundo.

- O postulante a indicação como Embaixador Joseense deverá descrever, sucintamente, o ambiente que atuará e a sua participação como representante do município nos termos do objeto da propositura.

A Graduação do âmbito da propositura será deliberada pelo Grupo de Avaliação para Nomeação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	ÂMBITO DA ATUAÇÃO
0	Impertinente
1	Pertinente

- A grau de interesse do município pela propositura deverá traduzir as vantagens e benefícios que a representatividade de um Embaixador Joseense propiciará para desenvolvimento socioeconômico, a cultura e a projeção do município dentro e fora do país.

A graduação do interesse do município será deliberada pelo Grupo de Avaliação para Nomeação do Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO	
PONTOS	GRAU DE INTERESSE
0	Sem Interesse
1	Baixo Interesse
2	Médio Interesse
3	Alto Interesse

Indicação para nomeação do Embaixador Joseense pelo Grupo de Avaliação:

- A Indicação para nomeação do Embaixador Joseense deverá respeitar as etapas a seguir relacionadas:

- A somatória da graduação dos campos 4, 5, 6, 7 e 8 será determinante para o Grupo de Avaliação deliberar a indicação do postulante a Embaixador Joseense, conforme se segue:

GRADUAÇÃO

PONTOS	INDICAÇÃO
< 8	Não Indicado para nomeação
= 8	Indicação justificativa
> 8	Indicado para nomeação

- Deverá ser elaborado pelo Grupo de Avaliação a justificativa do resultado da indicação para nomeação do Embaixador Joseense contemplando, em linhas gerais, todos os itens analisados no Requerimento para Nomeação.

- A indicação para nomeação do Embaixador Joseense com graduação “= 8” poderá ser deliberada por meio justificativa favorável do Grupo de Avaliação que deverá fundamentar a decisão ressaltando as vantagens e benefícios que o município por essa representação.

- Deverá ser relacionado os 3 membros indicados pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e as entidades e órgãos que representam, como se segue:

- 1 representante da Secretaria de Inovação e desenvolvimento Econômico,
- 1 representante da Sociedade Civil/Organizada, e,
- 1 representante da Prefeitura – Secretaria ou Autarquia

Todos os representantes deverão ser nominados assim como os órgãos ou entidades que representam.

- O Grupo de avaliação deverá comentar, como base na avaliação, a decisão de indicação do postulante para nomeação pelo Prefeito pontuando, por oportuno, as vantagens e benefícios que serão atribuídos ao município por essa representatividade institucional.

- O Representante da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico no Grupo de Avaliação recomendará o encaminhamento do requerimento para conhecimento e posterior decisão do Prefeito pela nomeação, relatando, sucintamente, as informações constantes no Campo 1, 2, 3 e 11.

- Refere-se a data de finalização da análise pelo Grupo de Avaliação da indicação para Embaixador Joseense.

- Constará o nome do nome dos avaliadores seguido das respectivas assinaturas.

- O Grupo de Avaliação encaminhará o arrazoado justificativo constando necessariamente referências as avaliações dos campos 2,3,5,6,7 e 8 do Requerimento para Nomeação para a deliberação da nomeação do Embaixador Joseense pelo Prefeito.

Decreto n. 20.133/2025

ANEXO II**DO REQUERIMENTO**

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**REQUERIMENTO PARA NOMEAÇÃO DE EMBAIXADOR JOSEENSE****PROPONENTE:**

Objeto da Atuação	Motivação:
	Local da representação
	Relação com o postulante:
	Vantagens para o município

POSTULANTE¹:

Objetivo	
Representatividade de do Proponente	Habilidade:
	Competência:
	Notoriedade:
Âmbito atuação da	<input type="radio"/> Governos <input type="radio"/> Entidades Pesquisa <input type="radio"/> Programas Específicos <input type="radio"/> Outros
	Descrição: Forma de atuação:
Relevância da Atuação ²	
Interesse do Município	

Indicação para Nomeação	Graduação atribuída	Justificativa

	Grupo de Avaliação	
	Membros	Representante da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico Representante da Sociedade Civil/Organizada: Entidade: Representante: Representante da Prefeitura - Secretaria/Autarquia:

Recomendação para indicação	Parecer do Grupo de Avaliação	
	Nome	Assinatura
____/____/____		

¹ O postulante deverá apresentar o memorial informativo autobiográfico que relate e reflita sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, experiências e conquistas, a relação direta com o município e os interesses e vantagens atribuídos ao município pela nomeação postulada.

² O proponente deverá apresentar o memorial justificativo detalhando a contribuição do Embaixador Joseense para fortalecer a desenvolvimento socioeconômico e cultural e expandir projeção de São José dos Campos.



Decreto n. 20.134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		2.689.678,07			
A - FONTE		Valor em R\$	B - CRÉDITO		
1	5	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	24.600,00	3	10.10.3.3.90.30.04.122.0001.2.002.01.1100000
10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA		10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA			
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
1 - TESOUREO		1 - TESOUREO			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			
2	1855	60.10.3.3.90.34.10.301.0006.2.002.01.3010000	41.600,00	1552	60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.035.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAUDE		60 - SECRETARIA DE SAUDE			
339034 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA			
1 - TESOUREO		1 - TESOUREO			
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA		3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3	287	60.70.4.4.90.52.10.302.0006.2.035.01.3020000	11.450,00	1552	60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.035.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAUDE		60 - SECRETARIA DE SAUDE			
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA			
1 - TESOUREO		1 - TESOUREO			
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
4	20	15.10.4.4.90.52.04.122.0001.2.002.01.1100000	45.936,95	18	15.10.3.3.90.36.04.122.0001.2.002.01.1100000
15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO		15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO			
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
1 - TESOUREO		1 - TESOUREO			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			
5	21	15.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.002.01.1100000	8.799,12	18	15.10.3.3.90.36.04.122.0001.2.002.01.1100000
15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO		15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO			
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
1 - TESOUREO		1 - TESOUREO			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			
6	21	15.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.002.01.1100000	57.292,00	18	15.10.3.3.90.36.04.122.0001.2.002.01.1100000
15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO		15 - SECRETARIA DE APOIO JURIDICO			
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
1 - TESOUREO		1 - TESOUREO			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			
7	1873	60.70.3.1.90.13.10.302.0006.2.035.01.3020000	1.500.000,00	1861	60.10.3.1.90.11.10.122.0006.2.012.01.3100000
60 - SECRETARIA DE SAUDE		60 - SECRETARIA DE SAUDE			
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1 - TESOUREO		1 - TESOUREO			
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3100000 - SAÚDE - GERAL			



Decreto n. 20.134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		2.689.678,07	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CRÉDITO
8	395 80.10.3.1.90.16.04.122.0001.2.009.01.1100000	850.000,00	2 10.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000
	80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA
	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	2009 - ENCARGOS DE PESSOAL		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
	1 - TESOURO		1 - TESOURO
	1100000 - GERAL		1100000 - GERAL
9	377 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	150.000,00	389 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.1100000
	80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
	339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0001 - PRECATÓRIOS		2007 - TARIFAS DIVERSAS E OUTROS ENCARGOS
	1 - TESOURO		1 - TESOURO
	1100000 - GERAL		1100000 - GERAL



Decreto n. 20.135/2025

FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		2.075.000,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1	EXCESSO DE ARRECADACAO	300.000,00	1 51.01.3.1.90.11.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			
2	EXCESSO DE ARRECADACAO	200.000,00	14 51.01.3.1.90.11.12.243.5001.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			
3	EXCESSO DE ARRECADACAO	700.000,00	24 51.01.3.1.90.11.12.243.5002.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			
4	EXCESSO DE ARRECADACAO	675.000,00	34 51.01.3.1.90.11.12.243.5003.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			
5	EXCESSO DE ARRECADACAO	200.000,00	47 51.01.3.1.90.11.12.361.5001.2.507.04.2200001
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2507 - ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 2200001 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			



Decreto n. 20.135/2025

FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		93.000,00			
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO		
1	69	51.01.3.2.90.22.12.243.5000.2.501.04.1100000	21.000,00	68	51.01.4.6.90.71.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA		51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA			
329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS		2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS			
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			
2	38	51.01.3.3.90.30.12.243.5003.2.502.04.1100000	30.000,00	67	51.01.3.2.90.21.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA		51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA			
339030 - MATERIAL DE CONSUMO		329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS			
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			
3	12	51.01.4.4.90.52.12.243.5000.2.502.04.1100000	30.000,00	67	51.01.3.2.90.21.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA		51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA			
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS			
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			
4	32	51.01.3.3.90.39.12.243.5002.2.502.04.1100000	12.000,00	67	51.01.3.2.90.21.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA		51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA			
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS			
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL			